



PROJETO DE LEI Nº 1256 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO UNANIMEMENTE
EM 18/03/24
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À LOA PARA ACRESCENTA AÇÕES, PROJETOS, ATIVIDADES, METAS E ELEMENTOS ECONÔMICOS NA LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial no valor de **R\$ 66.000,00 (Sessenta e Seis Mil Reais)** nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, criando no orçamento vigente a unidade executora, ação e o elemento econômico, sob a seguinte classificação e fonte de recursos:

Órgão:	10	SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO		
Unidade:	10.01	SETOR DE CULTURA		
Atividade	2.067	Manutenção da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB		R\$
Elemento	3.3.90.31	05.100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despesas e Outras	65.490,54
	3.3.90.93	05.100	Indenizações e Restituições	509,46
SOMA				66.000,00

Art. 2º - As despesas criadas para o presente Crédito Especial serão cobertas com recursos recebidos da cobertas com recursos da União para o Convênio "Lei Adir Blanc" recebidos no exercício, nos termos dos Artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, conforme demonstrativos anexos à presente lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do exercício vigente.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 13 de março de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LIDO
EM 18/03/24
PRESIDENTE

Memorando 025/2024

11/03/24
F

SETOR DE CONVÊNIOS

PARA: Setor de Contabilidade/Tesouraria

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Especial - Convênio "Lei Aldir Blanc 2" de valor R\$ 65.490,54.

Prezados(as),

A Lei Aldir Blanc foi regulamentada pelo Governo Federal, visando fornecer auxílio financeiro ao setor cultural, especialmente aos profissionais que foram afetados pelas medidas de distanciamento social decorrentes da pandemia de coronavírus. O município já trabalhou com a Lei Aldir Blanc 1, agora fomos contemplados com mais uma verba de mesmo. A fim de embasar a solicitação seguem justificativas.

1. JUSTIFICATIVAS:

I. Necessidade de apoio ao setor cultural local

A concessão deste crédito especial é fundamental para fornecer suporte financeiro aos profissionais e espaços culturais em nossa cidade, os quais enfrentam dificuldades devido aos impactos da pandemia.

II. Estímulo à economia local

Ao investir no setor cultural, estaremos contribuindo para a revitalização da economia local, preservando empregos, sustentando meios de subsistência e estimulando o turismo cultural.

III. Cumprimento de obrigações legais



A regulamentação da Lei Aldir Blanc implica em responsabilidades para os municípios, incluindo a definição e execução de planos para distribuição dos recursos. Além dos prazos de execução do convenio e da elaboração dos editais.

IV. Preservação e promoção da identidade cultural local

O investimento proporcionado pela Lei Aldir Blanc contribuirá significativamente para a preservação e promoção da rica identidade cultural de nossa cidade, garantindo que as tradições e expressões culturais locais continuem a ser valorizadas e difundidas.

V. Impacto social e cultural duradouro

O investimento no setor cultural não apenas aliviará as dificuldades imediatas enfrentadas pelos profissionais e espaços culturais, mas também promoverá o desenvolvimento social e cultural a longo prazo em nossa cidade.

Diante desse contexto, solicito a **abertura de crédito especial** no valor de **R\$ 65.490,54** na classificação de fonte de recurso **3.3.90.31.00.00.00.05.100** e **3.3.90.93.00.00.00.05.100** a fim de formalizar o convênio "Lei Aldir Blanc 2" em nosso município.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Natividade da Serra, 08 de março de 2024.


Marcos Francisco Moutella da Silva

Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3330713484051921
07/03/2024 14:06:52

Cliente - Conta atual

Agência 6690-7
Conta corrente 11435-9 MUNICIPIO DE NATIVIDADE D
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
06/03/2024		0000	14056	632 Ordem Bancária 379308610001-89 FNC - SEFIC	968.456.000.272	65.490,54 C	
06/03/2024		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	65.490,54 D	0,00 C
07/03/2024		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest. Resgate Autom.						65.510,53 C	
Saldo						65.510,53 C	
Juros *						0,00	
Data de Debito de Juros						28/03/2024	
IOF *						0,00	
Data de Debito de IOF						01/04/2024	
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						65.510,53	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JA001121 DENISE CRISTINA MENEZES MENEUCUCCI.



Extrato de Conta Corrente

Ordens do Tesouro

Identificador do Pagamento 968456000272

Emitente

CNPJ: 37.930.861/0001-89

Nome FNC - SEFIC

Data Pagamento 06/03/2024 Valor 65.490,54

Objetivo LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DOS RECURSOS DA LEI N 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - PAGAMENTO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO SP.

Código da Unidade Gestora 54003200001

Código da Relação RE2406500181

Código Bancário 000968456

Numero Sequencial
Codigo Bancário 272